

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 003/2011
PROCESSO Nº. 201100011000161

1 – **OBJETO** - 1 – Este Termo tem por finalidade estabelecer um regime de mútua cooperação entre os participantes, que vise um trabalho conjunto para realização do Curso de Especialização de Gestão em Segurança Pública – CEGESP, equivalente ao curso de oficiais Bombeiro Militar, com nível de especialização, de acordo com legislação e normas vigentes.

PARTÍCIPES:

1.1 – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública – GO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
1.2 – Universidade Estadual de Goiás;

2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA** – Vigorará por 24 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo.

DOS SIGNATÁRIOS:

2.1 – Estado de Goiás;
2.2 – Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás;
2.3 – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
1.3 2.4 – Universidade Estadual de Goiás;

3 – **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2011, sob égide da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Goiânia, 03 de novembro de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 008/2009	
PROCESSO	200900002001080
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os participantes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública; B Polícia Militar do Estado de Goiás; C Polícia Civil do Estado de Goiás D Município de Jaupaci/GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir de sua outorga pela Procuradoria Geral do Estado, com duração até 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA	05 de Outubro de 2011
Goiânia, 27 de Outubro de 2011.	
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO Secretário da Segurança Pública e Justiça	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 059/2010	
PROCESSO	200900007000055
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os participantes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública; B Polícia Militar do Estado de Goiás; C Polícia Civil do Estado de Goiás D Município de Itapuranga/GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir de sua outorga pela Procuradoria Geral do Estado, com duração até 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA	08 de Junho de 2011
Goiânia, 27 de Outubro de 2011.	
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO Secretário da Segurança Pública e Justiça	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 069/2011

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário.

Referência: Sindicância Preliminar nº 027/11.

Acusado: LUCAS BERNARDINO DE CASTRO – Auxiliar de autópsia, nascido em 19.05.84, natural de Goiânia-GO, filho de Antônio Bernardino de Souza Filho e de Maria Siqueira de Castro Souza.

Vítima: Administração Pública.

Infração: Art. 303, XVI, XXXVII, XLVIII e LXIII da Lei nº. 10.460/88.

Síntese do Fato: aludido servidor, no dia 20.04.11, se negou a ser inspecionado em avaliação psicológica. Na data de 10.05.11 e 30.06.11, Lucas confeccionou epistola que criticava e desafiava ato administrativo da Superintendente da SPTC.

Autoridade Instauradora do PAD: Aredes Correia Pires, Corregedor-Geral de Segurança Pública/ SSPJ.

Data da Portaria: 25.10.2011.

PUBLIQUE-SE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 072/2011

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário.

Referência: Sindicância Preliminar nº. 029/11.

Acusado: LUCAS BERNARDINO DE CASTRO – Auxiliar de autópsia, nascido em 19.05.84, natural de Goiânia-GO, filho de Antônio Bernardino de Souza Filho e de Maria Siqueira de Castro Souza.

Vítima: Administração Pública.

Infração: Art. 303, XXIII, XLVIII e LXIII da Lei nº. 10.460/88.

Síntese do Fato: aludido servidor, nas datas de 05.07.11 e 24.07.11, se recusou a realizar as manobras de abrir, eviscerar e fechar cadáveres, quando estava de plantão no IML/SPTC.

Autoridade Instauradora do PAD: Aredes Correia Pires, Corregedor-Geral de Segurança Pública/ SSPJ.

Data da Portaria: 25.10.2011.

PUBLIQUE-SE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0832/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

I – delegar, com fundamento no artigo 8º, inciso VI da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, à servidora **CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA**, CPF: 360.552.391-91, competência para receber intimações, notificações, requisição de informações e outras correspondências oriundas do Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal endereçadas ao Titular desta Pasta;

II – **determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 0839/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº. 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201100007001737, notadamente o Parecer nº 003245/2011, da Procuradoria-Geral do Estado, e ainda o que consta do Despacho AS-SSPJ Nº 490/2011, especialmente item 6,

resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a **LUCIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 113.986.041-00, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0843/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 201100002001360, notadamente do Parecer nº 004952/2011, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006756/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 68 da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº. 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009 e da Lei nº 15.668/2006:

I – **promover** o CAP PM 10.942 **JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA**, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de **MAJOR PM** e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

II – **determinar** o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 844/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 333, parágrafo 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos e de suas Aquiras, bem como a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.421 de 11 de agosto de 2011 e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 108/2010/GCDPC, autuado sob o n.º 201100016002042;

RESOLVE:

I – **ABSOLVER** o acusado **DANIEL GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Policial, das imputações previstas no artigo 303, inciso LIV e artigo 304, inciso XII, ambos da Lei nº. 10.460/88;

II – **APLICAR** ao servidor **JEAN CARLOS FARIA GOMES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, a penalidade de **demissão a bem do serviço público** pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 303, inciso LIV, da Lei nº.

10.460/88, devidamente apurada e comprovada no Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2010;

III – **DETERMINAR** que o servidor citado no item II fique inabilitado à nova investidura em cargo, função ou emprego público estadual pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 317 e 319, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.460/88.

IV – **DETERMINAR** à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil que adote as providências complementares à execução deste ato, notificando, por escrito, os servidores e seus defensores, bem como cientificando a Controladoria-Geral do Estado do resultado deste processo administrativo disciplinar, enviando àquele órgão cópia da presente Portaria.

V – **DETERMINAR**, ainda, o encaminhamento desta Portaria e do julgamento ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil para as providências complementares, naquilo que lhe comportar, especialmente no sentido de recolher do servidor demitido sua identificação funcional e pertences do órgão que porventura estejam sob sua cautela.

VI – **DETERMINAR**, finalmente, o encaminhamento dos autos à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, para as demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0848/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto nº 5.642, de 19 de agosto de 2002,

RESOLVE:

I – **criar**, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, com base no Decreto nº. 5.642, de 19 de agosto de 2002, a Comissão de Conflitos Fundiários, com a finalidade de gerenciar e buscar soluções legais acerca do cumprimento de Mandados Judiciais de Desocupação, Imissão e Reintegração de Posse de áreas urbanas e rurais no Estado de Goiás;

II – **determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0856/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 29, incisos X e XIV, do Decreto nº. 6.161, de 03 de junho de 2005 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2262/2011-CG; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

RESOLVE:

I – designar o **CAP QOPM 29.025 LEVI SANTOS SANTANA**, para o exercício da função de **Gestor dos Convênios nº 749491/2010-SENASP/MJ**, tendo como objeto o reaparelhamento da Academia da Polícia Militar, e o nº **750849/2010-SENASP/MJ**, tendo como objeto o Curso de Uso Progressivo da Força e Tecnologias Não Letais, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil;

II – estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
- b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III – estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) descrição circunstanciada da execução do convênio;
- b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;
- d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – **determinar** que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 0857/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe o art. 1º, incisos XI e XVIII, do Decreto nº. 6.161/2005, e o Ofício PRES nº 381/2011, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, datado de 17 de outubro de 2011,

RESOLVE:

I – instituir provisoriamente, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Assistência Policial Militar – APM/TRE-GO, até sanção da Lei Orgânica da PMGO, a qual fixa o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo – QODE;